



PREFEITURA DE Guararema

LEI COMPLEMENTAR Nº 3808, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 3408, de 11 de junho de 2021, que "Regulamenta a concessão do benefício do auxílio-refeição aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 3408, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor diário do auxílio-refeição será de R\$33,00 (trinta e três reais) por servidor."

Art. 2º O valor diário do auxílio-refeição estabelecido no art. 1º desta Lei Complementar será devido a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revoga-se a Lei Complementar nº 3727, de 23 de abril de 2025, a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 23 DE ABRIL DE 2026.



**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ EROLES FREIRE:06596583805
Dados: 2026.04.23 17:16:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21431

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE DA
SILVA:25469557804
Dados: 2026.04.23 18:10:43
-03'00'